



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Strini, 71, . - Jardim América
CEP: 14160-280 - Sertãozinho - SP
Telefone: (16) 3521-1604 - E-mail: sertaoz1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004511-47.2021.8.26.0597**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Administração judicial**
Requerente: **Jw Indústria e Comércio de Equipamento de Aço Inoxidável Ltda. e outro**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Regina de Souza Duarte**

Vistos.

1. Fls. 4429/4431: considerando as condições de parcelamento do passivo tributário junto à União, assim como a exigência de garantia, sendo condição indispensável para a transação tributária, autorizo a formalização da garantia do imóvel matriculado sob o número 44.740, do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, concedendo o prazo de 60 dias para que as recuperandas informem ao Juízo as condições em que serão estabelecidas as garantidas pretendidas pela PFN.

2. Fls. 4441: segundo e terceiro parágrafos: providencie-se as recuperandas as informações requeridas pelo Administrador Judicial, no prazo de dez dias.

Como consequência do decidido nos itens "1" e "2", concedo o prazo suplementar de 90 dias para que as recuperandas comprovem a formalização da transação e apresentação de CND dos débitos negociados.

3. Fls. 4442, item 1.2: acolho integralmente as razões ofertadas pelo Administrador Judicial, autorizando-se a alienação do imóvel, todavia, observando-se as condições indicadas no penúltimo paragrafo de fls. 4443.

4. Fls. 4443, item 2: ciente. Observem os credores interessados.
Intime-se.

Sertãozinho, 04 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**